



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicletas, sem condutor, destinados ao atendimento das demandas relacionadas ao apoio das atividades administrativas, de fiscalização, deslocamento de servidores, transporte de equipes e suporte logístico das diversas áreas do Município.

1.1 NATUREZA DO OBJETO

O objeto pretendido enquadra-se como serviço comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que possui padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos no Termo de Referência, com especificações usuais de mercado, amplamente ofertadas por fornecedores especializados, o que possibilita a comparação objetiva das propostas.

1.2 QUADRO RESUMO DO OBJETO

VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. DE VEÍCULOS	QUANT. ANUAL
01	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCHBACK 04 Portas; Câmbio manual; Capacidade para 5 (cinco) passageiros; Motor 1.0, 3 cilindros; flex ou superior; Potência mínima de 80cv; Direção hidráulica ou elétrica; Ar Condicionado; porta malas com capacidade mínima de 300 litros. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular. Veículos de referência: Onix, HB20, ou similar	SV	60	720
02	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 4 Portas; Motorização mínima: 1.4 turbo; Potência mínima: 150 cv; Combustível: Flex; Cor: Preto; Transmissão Automática; mínimo 6 airbags; Central multimídia; Direção: elétricas; Ar Condicionado; porta malas com capacidade mínima de 521 litros. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular. Veículos de referência: Virtus.	SV	02	24
03	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE 02 portas; Câmbio manual; Transporte misto de cargas e pessoas, com capacidade de carga mínima de 705 kg; motor 1.4 flex ou superior; Potência mínima de 85 cv; Direção hidráulica ou elétrica; Ar Condicionado. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular. Veículos de referência: Strada, Saveiro ou similar	SV	25	300
04	VEÍCULO MINIVAN Motor 1.8 ou superior Flex; Tipo minivan 7 lugares; Transmissão automática de 06 velocidades de 106 a 111 cv; Cor banca, com opção de troca manual de marchas; Garantia de 12 (doze) meses; Alarme Antifurto; Airbag duplo; Assistente de partida em acive; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes inclinadas em direções laterais; Regulagem de altura de faróis; Sistema de fixação de cadeiras para criança (isofix e top tether); Alça do freio de mão com detalhe cromado; Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver"; Maçaneta externa na cor do veículo, Painel de instrumentos em preto; Parachoques pintados na cor do veículo; Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"; Trava elétrica da tampa de combustível; Ar-condicionado; Chave tipo canivete dobrável; Coluna de direção com regulagem em altura Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros; Hodômetro parcial; Marcador de nível de combustível e demais funções; Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", antiesmagamento e abertura e fechamento automático pela chave; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Bancos de tecido diferenciados na cor preto; Banco da segunda fileira corrediço; Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do	SV	15	180





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

	veículo; Rack de teto; Roda de liga leve aro 16" com calotas integrais; Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; Computador de bordo; Controle de rádio e do celular no volante; Tela LCD sensível ao toque de 7" integração com smartphone; Rádio AM/FM, entrada USB; Função Streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; Conjunto de altofalantes – 2 unidades; Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular.			
05	VEÍCULO VAN Motor 2.0 L, 4 cilindros em linha, Turbodiesel; Tipo minivan 16 lugares; Transmissão manual de 06 velocidades de 170 cv, Cor banca, com opção de troca manual de marchas; Garantia de 12 (doze) meses; Alarme Antifurto; Airbag duplo; Assistente de partida em acive; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes inclinadas em direções laterais; Regulagem de altura de faróis; Sistema de fixação de cadeiras para criança (isofix e top tether); Alça do freio de mão com detalhe cromado; Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver"; Maçaneta externa na cor do veículo, Painel de instrumentos em preto; Parachoques pintados na cor do veículo; Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"; Trava elétrica da tampa de combustível; Ar-condicionado; Chave tipo canivete dobrável; Coluna de direção com regulagem em altura Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros; Hodômetro parcial; Marcador de nível de combustível e demais funções; Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", antiesmagamento e abertura e fechamento automático pela chave; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Bancos de tecido diferenciados na cor preto; Banco da segunda fileira corrediço; Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Rack de teto; Roda de liga leve aro 16" com calotas integrais; Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; Computador de bordo; Controle de rádio e do celular no volante; Tela LCD sensível ao toque de 7" integração com smartphone; Rádio AM/FM, entrada USB; Função Streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; Conjunto de altofalantes – 2 unidades; Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular.	SV	20	240
06	MOTOCICLETA Motocicleta, mínimo 160 cc, potência máxima de 14,9 cv; partida elétrica, freio a disco dianteiro, máximo dois anos de fabricação, seguro total incluso com cobertura do veículo e rastreador veicular, manutenções periódicas e corretivas por conta da contratada.	SV	08	96

1.3 VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura da ata, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4 REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão fixos e irremovíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data da apresentação da proposta, nos termos da legislação vigente.

Após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, e havendo prorrogação, os preços poderão ser reajustados, mediante aplicação do IGP-M (Índice Geral de Preços do Mercado) ou do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IBGE).





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

Para fins de cálculo do reajuste, será considerada como data-base o mês da apresentação da proposta, observando-se a retroação de 2 (dois) meses na apuração do índice, bem como a variação acumulada no período de 12 (doze) meses.

O percentual apurado será aplicado sobre os preços inicialmente contratados, observadas as disposições contratuais e a legislação aplicável.

2. FINALIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem como finalidade garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços públicos relacionados ao adequado suporte às atividades administrativas e de fiscalização do Município.

Considerando a necessidade de utilização de meios de transporte adequados, aliada à inexistência ou insuficiência de recursos próprios para atendimento integral das demandas, torna-se necessária a contratação de empresa(s) especializada(s), de modo a viabilizar o pleno desempenho das atribuições institucionais, com maior agilidade, economicidade e capacidade de resposta às necessidades da Administração Pública.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação será realizada em conformidade com as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis à Administração Pública.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a locação de veículos automotores e motocicletas, sem condutor, visando atender de forma contínua, eficiente e integrada às demandas administrativas e institucionais das diversas Secretarias Municipais.

A contratação compreende a disponibilização dos veículos em condições adequadas de uso, conservação, segurança e funcionamento, aptos a atender às necessidades de deslocamento de servidores, execução de atividades externas, fiscalização, acompanhamento de serviços, apoio logístico, transporte de equipes, materiais e demais ações vinculadas às atribuições da Administração Pública Municipal.

A execução contratual deverá contemplar todos os serviços indispensáveis à adequada operacionalização da frota locada, incluindo manutenção preventiva e corretiva, assistência técnica, reposição de peças, substituição de veículos em caso de falha mecânica, avaria ou indisponibilidade, bem como demais providências necessárias para assegurar a continuidade e regularidade da prestação dos serviços, sem prejuízo às atividades da Administração.

Os veículos e motocicletas disponibilizados deverão atender às especificações técnicas estabelecidas pela Administração, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, conservação e desempenho, além de estarem devidamente regularizados perante os órgãos competentes.

Adicionalmente, deverão ser observadas todas as normas e legislações aplicáveis à execução contratual, especialmente aquelas relacionadas à legislação de trânsito, segurança veicular, normas





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

ambientais, segurança do trabalho e demais exigências legais pertinentes, garantindo a execução dos serviços com eficiência, confiabilidade, economicidade e conformidade normativa.

Dessa forma, a solução adotada busca proporcionar maior flexibilidade operacional, otimização dos recursos públicos, redução de custos relacionados à aquisição e manutenção de frota própria, além de assegurar melhores condições para continuidade e eficiência das atividades desempenhadas pelo Município.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 5.1. A contratação deverá ser realizada com empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores e motocicleta.
- 5.2. Os veículos e motocicletas disponibilizados deverão estar em perfeitas condições de uso, funcionamento e segurança, atendendo às normas técnicas vigentes, inclusive às disposições relativas legislação de trânsito e à legislação ambiental aplicável.
- 5.3. A manutenção preventiva e corretiva dos veículos e motocicletas será de responsabilidade da adjudicatária, devendo ser realizada de forma a não comprometer a continuidade dos serviços. Em caso de indisponibilidade, a substituição deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência da demanda, sem ônus adicional para a Administração.
- 5.4. A adjudicatária deverá disponibilizar os veículos e motocicletas conforme demanda da Administração, respeitando os prazos estabelecidos no Termo de Referência, garantindo a continuidade e a eficiência na execução das atividades.
- 5.5. Todos os custos operacionais deverão estar inclusos na contratação, tais como lubrificantes, manutenção, rastreadores, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, além de quaisquer outras despesas necessárias à plena execução dos serviços.
- 5.6. Os veículos e motocicletas deverão atender às especificações mínimas exigidas no Termo de Referência, sendo vedada a utilização de bens em condições precárias, fora dos padrões exigidos ou em desacordo com a legislação vigente.
- 5.7. A adjudicatária deverá cumprir rigorosamente a legislação trabalhista, previdenciária, de trânsito e de segurança do trabalho, responsabilizando-se integralmente por seus empregados e colaboradores, não havendo qualquer vínculo empregatício com a Administração Pública.
- 5.8. Deverá ser garantida a disponibilidade mínima dos veículos e motocicletas conforme quantitativos estimados, assegurando o atendimento contínuo das demandas administrativas do Município.
- 5.9. A prestação dos serviços deverá ocorrer conforme as necessidades da Administração, podendo ser executada em diferentes locais do Município, inclusive em áreas urbanas e rurais.
- 5.10. A adjudicatária deverá manter responsável técnico ou preposto para acompanhamento da execução contratual, garantindo comunicação eficiente e contínua com a fiscalização da ata.
- 5.11. Os serviços deverão ser executados com observância aos princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, garantindo a adequada execução das atividades administrativas municipal.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

6. MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de forma contínua e sob demanda, conforme as necessidades da Administração, mediante solicitação formal do setor responsável, por meio de ordens de serviço ou instrumento equivalente, no qual constarão as especificações, local de execução e demais condições pertinentes.

Após emissão de ordem de serviço os veículos automotores e motocicletas deverão ser entregues no prazo de até 15 (quinze) dias corridos.

A disponibilização dos veículos automotores e motocicletas deverá ocorrer em conformidade com as solicitações emitidas, garantindo o atendimento tempestivo das demandas, tanto de natureza operacional quanto administrativa.

A execução das atividades poderá ocorrer em diferentes locais do Município, observando-se as condições estabelecidas e as prioridades definidas pela Administração.

A medição dos serviços será realizada mensalmente, sempre mediante controle e validação pela fiscalização da ata.

Deverão ser mantidos registros detalhados da execução, contendo informações sobre a utilização dos recursos, períodos de operação e demais dados necessários ao acompanhamento, controle e fiscalização.

A execução dos serviços deverá observar os princípios da eficiência, economicidade, continuidade e interesse público, assegurando o adequado atendimento das demandas do Município.

7. MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da ata de registro de preços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a adjudicatária devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O Município de Ibirité poderá, a qualquer tempo, convocar representante da ADJUDICATÁRIA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato, relacionadas à execução, correção ou aprimoramento dos serviços contratados.

7.5. Após a emissão da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente, o Município de Ibirité poderá convocar a ADJUDICATÁRIA para reunião inicial de alinhamento, destinada à apresentação do plano de fiscalização e gestão contratual, contendo, quando aplicável:

- a) as obrigações da ADJUDICATÁRIA;
- b) os mecanismos e rotinas de fiscalização;
- c) as estratégias para execução do objeto;
- d) o plano de implantação e operação do serviço;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- e) os critérios de aferição dos resultados;
- f) as sanções administrativas aplicáveis.

7.6. FISCALIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

O fiscal administrativo da ata de registro de preços verificará a manutenção das condições de habilitação da ADJUDICATÁRIA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo da ata atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da ata para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.7. FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

7.7.1. Fica designado como Fiscal Técnico da Demanda a servidora **Gislene dos Santos Oliveira**, matrícula nº **147596**.

7.7.2. O Fiscal Técnico acompanhará a execução do objeto, verificando o cumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, na Ata ou instrumento equivalente, com vistas a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.3. Constatada qualquer inexecução, falha ou irregularidade na execução dos serviços, o Fiscal Técnico notificará formalmente a ADJUDICATÁRIA para que proceda à correção no prazo estabelecido.

7.7.4. O Fiscal Técnico comunicará ao Gestor da ata, em tempo hábil, quaisquer situações que demandem decisão ou providências que extrapolem sua competência.

7.7.5. Na ocorrência de fatos que possam comprometer ou inviabilizar a execução regular dos serviços, o Fiscal Técnico comunicará imediatamente o Gestor da ata para adoção das medidas cabíveis.

7.7.6. O Fiscal Técnico informará ao Gestor da Demanda, com antecedência razoável, o término da vigência da contratação, visando à adoção tempestiva das providências necessárias à renovação, prorrogação ou nova contratação, quando for o caso.

7.8. GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.8.1. Fica designado como Gestor da ata de registro de preços o servidor **José Egídio da Silva Neto**, matrícula nº **147.189**.

7.8.2. Compete ao Gestor da ata de registro de preços coordenar e consolidar o acompanhamento da execução do serviço, mantendo atualizado o histórico de gerenciamento da contratação, com registros formais relativos à execução, tais como ordens de serviço, registros de ocorrências e comunicações relevantes.

7.8.3. O Gestor acompanhará a manutenção das condições de habilitação e regularidade da ADJUDICATÁRIA, especialmente para fins de empenho, liquidação e pagamento da despesa.

7.8.4. O Gestor analisará os registros realizados pelo Fiscal Técnico, consolidando as informações e submetendo à autoridade competente aquelas ocorrências que extrapolem sua esfera de competência.

7.8.5. O Gestor encaminhará ao setor competente a documentação necessária à formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, observados os critérios de medição e pagamento definidos neste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

8.1. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA

- a) Disponibilizar os veículos automotores e motocicletas em perfeitas condições de uso, funcionamento, segurança e regularidade documental;
- b) Realizar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e motocicletas, garantindo sua plena operacionalidade durante toda a execução contratual;
- c) Substituir, em prazo compatível com a urgência da demanda, quaisquer veículos automotores e motocicletas em caso de falha, indisponibilidade ou inadequação, sem ônus adicional para a Administração;
- d) Cumprir integralmente as normas de segurança do trabalho, legislação de trânsito e demais normas aplicáveis à execução dos serviços;
- e) Arcar com todos os custos operacionais, incluindo lubrificantes, manutenção, rastreadores, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto;
- f) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de ação ou omissão na execução dos serviços;
- g) Manter preposto ou responsável para acompanhamento da execução contratual, assegurando comunicação eficiente com a fiscalização;
- h) Garantir o cumprimento das ordens de serviço emitidas pela Administração, observando prazos, locais e condições estabelecidas;
- i) Manter a regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária durante toda a vigência contratual.

8.2. OBRIGAÇÕES DA ADJUDICANTE

- a) Acompanhar e fiscalizar a execução da ata, verificando o cumprimento das obrigações pactuadas;
- b) Designar servidor(es) responsável(is) pela gestão e fiscalização contratual;
- c) Emitir ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, definindo as condições para execução das atividades;
- d) Efetuar os pagamentos conforme as condições estabelecidas no ata, mediante a devida comprovação da execução dos serviços;
- e) Fornecer as informações necessárias à adequada execução dos serviços;
- f) Comunicar à adjudicatária, de forma tempestiva, eventuais irregularidades identificadas na execução contratual;
- g) Assegurar as condições necessárias para o adequado desempenho das atividades, no que lhe couber.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A execução dos serviços será medida mensalmente, considerando a efetiva disponibilização e funcionamento do serviço, conforme as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

O pagamento será realizado mensalmente, mediante apresentação da Nota Fiscal de serviços correspondente ao período medido, devidamente atestada pelo Fiscal Técnico da Demanda e autorizada pelo Gestor da ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, preferencialmente via pix, ou por meio de crédito em conta bancária da ADJUDICATÁRIA, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data do atesto da Nota Fiscal pela Administração.

As Notas Fiscais ou documentos que as acompanharem para fins de pagamento que apresentarem incorreções ou inconsistências serão devolvidos à ADJUDICATÁRIA, interrompendo-se o prazo de pagamento, que voltará a correr a partir da data da reapresentação dos documentos devidamente corrigidos.

As Notas Fiscais deverão conter, obrigatoriamente, os dados bancários completos da ADJUDICATÁRIA, sob pena de não realização do pagamento até a regularização das informações.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

10.1. FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

A licitação será realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, sob o Sistema de Registro de Preços (SRP), nos termos do art. 6º, inciso XLI, c/c art. 28, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza de bens e serviços comuns e da necessidade de contratações frequentes, conforme a demanda da Administração.

O Sistema de Registro de Preços mostra-se adequado em virtude da natureza contínua, variável e imprevisível das demandas, permitindo maior flexibilidade na contratação, sem a obrigatoriedade de consumo imediato dos quantitativos estimados.

10.2. REGIME DE EXECUÇÃO

O critério de julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO**, considerando o valor unitário dos serviços.

Será considerada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR VALOR UNITÁRIO**, desde que atendidas todas as exigências estabelecidas no edital.

10.3. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para habilitação, o licitante deverá comprovar:

- I. Habilitação jurídica;
- II. Habilitação fiscal, social e trabalhista;
- III. Habilitação econômico-financeira;
- IV. Qualificação técnica.

10.3.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da contratação, mediante a apresentação dos documentos a seguir:





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- a) Comprovação de registro ou inscrição da empresa junto ao órgão competente, quando aplicável à atividade exercida;
- b) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução satisfatória de serviços compatíveis com o objeto desta contratação, envolvendo a locação de veículos automotores e motocicletas, sem condutor;
- c) Será admitido o somatório de atestados para fins de comprovação da capacidade técnica, desde que os documentos apresentados sejam compatíveis com o objeto licitado;
- d) A Administração poderá promover diligências para verificar a autenticidade das informações constantes nos atestados apresentados, podendo solicitar documentos complementares que comprovem a efetiva execução dos serviços;
- e) A empresa deverá declarar que dispõe, ou que possuirá até o início da execução contratual, de estrutura operacional, logística e administrativa suficiente para atendimento das demandas do Município, incluindo meios para substituição de veículos, manutenção preventiva e corretiva, suporte operacional e atendimento às solicitações da Adjudicante;
- f) Quando solicitado pela Administração, a licitante deverá apresentar relação da frota disponível ou previsão de disponibilização dos veículos e motocicletas necessários à execução contratual, em conformidade com as especificações exigidas;
- g) Os veículos disponibilizados deverão atender às normas de segurança, trânsito, emissão de poluentes e demais exigências previstas na legislação vigente, especialmente as estabelecidas pelo Código de Trânsito Brasileiro – CTB e órgãos reguladores competentes.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Para composição dos valores estimados, foram utilizados como referência atas de registro de preços e contratos administrativos disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas, referentes a contratações similares realizadas por outros órgãos e entidades da Administração Pública.

A metodologia adotada consistiu na consolidação dos valores coletados, com a elaboração de mapa comparativo de preços, possibilitando a definição do valor estimado da contratação em patamar compatível com os preços praticados pela Administração Pública em contratações similares.

Ressalta-se que os documentos utilizados na pesquisa de preços, incluindo atas, contratos e demais elementos comprobatórios extraídos do PNCP, integram os autos do processo administrativo e servem de suporte para a formação do valor estimado da contratação.

O valor global estimado para a contratação é de R\$ 6.452.367,86 (Seis milhões, quatrocentos e cinquenta e dois mil, trezentos e sessenta e sete reais e oitenta e seis centavos).

VEÍCULOS AUTOMOTORES E MOTOCICLETAS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. ANUAL	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO HATCHBACK 04 Portas; Câmbio manual; Capacidade para 5 (cinco) passageiros; Motor 1.0, 3 cilindros; flex ou superior; Potência mínima de 80cv; Direção hidráulica ou elétrica; Ar Condicionado; porta malas com capacidade mínima de 300 litros. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular. Veículos de referência: Onix, HB20, ou similar	SV	720	R\$ 2.761,3333	R\$ 1.988.159,98





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

2	VEÍCULO DE PASSEIO TIPO SEDAN 4 Portas; Motorização mínima: 1.4 turbo; Potência mínima: 150 cv; Combustível: Flex; Cor: Preto; Transmissão Automática; mínimo 6 airbags; Central multimídia; Direção: elétricas; Ar Condicionado; porta malas com capacidade mínima de 521 litros. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular. Veículos de referência: Virtus.	SV	24	R\$ 4.137,0367	R\$ 99.288,88
3	VEÍCULO UTILITÁRIO TIPO PICAPE 02 portas; Câmbio manual; Transporte misto de cargas e pessoas, com capacidade de carga mínima de 705 kg; motor 1.4 flex ou superior; Potência mínima de 85 cv; Direção hidráulica ou elétrica; Ar Condicionado. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular. Veículos de referência: Strada, Saveiro ou similar	SV	300	R\$ 2.762,6100	R\$ 828.783,00
4	VEÍCULO MINIVAN Motor 1.8 ou superior Flex; Tipo minivan 7 lugares; Transmissão automática de 06 velocidades de 106 a 111 cv; Cor banca, com opção de troca manual de marchas; Garantia de 12 (doze) meses; Alarme Antifurto; Airbag duplo; Assistente de partida em active; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes inclinadas em direções laterais; Regulagem de altura de faróis; Sistema de fixação de cadeiras para criança (isofix e top tether); Alça do freio de mão com detalhe cromado; Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver"; Maçaneta externa na cor do veículo; Painel de instrumentos em preto; Parachoques pintados na cor do veículo; Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"; Trava elétrica da tampa de combustível; Ar-condicionado; Chave tipo canivete dobrável; Coluna de direção com regulagem em altura Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros; Hodômetro parcial; Marcador de nível de combustível e demais funções; Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", antiesmagamento e abertura e fechamento automático pela chave; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Bancos de tecido diferenciados na cor preto; Banco da segunda fileira corredeiro; Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Rack de teto; Roda de liga leve aro 16" com calotas integrais; Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; Computador de bordo; Controle de rádio e do celular no volante; Tela LCD sensível ao toque de 7" integração com smartphone; Rádio AM/FM, entrada USB; Função Streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; Conjunto de altofalantes – 2 unidades; Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista; com seguro e rastreador veicular.	SV	180	R\$ 4.863,3333	R\$ 875.399,99
5	VEÍCULO VAN Motor 2.0 L, 4 cilindros em linha, Turbodiesel; Tipo minivan 16 lugares; Transmissão manual de 06 velocidades de 170 cv, Cor banca, com opção de troca manual de marchas; Garantia de 12 (doze) meses; Alarme Antifurto; Airbag duplo; Assistente de partida em active; Controle eletrônico de estabilidade e tração; Luzes inclinadas em direções laterais; Regulagem de altura de faróis; Sistema de fixação de cadeiras para criança (isofix e top tether); Alça do freio de mão com detalhe cromado; Grade frontal com detalhes em prata "Link Silver"; Maçaneta externa na cor do veículo, Painel de instrumentos em preto; Parachoques pintados na cor do veículo; Conjunto roda de aço e pneu sobressalente aro 16"; Trava elétrica da tampa de combustível; Ar-condicionado; Chave tipo canivete dobrável; Coluna de direção com regulagem em altura Limpador e lavador elétrico do vidro traseiro; Painel de instrumentos com conta-giros; Hodômetro parcial; Marcador de nível de combustível e demais funções; Transmissão automática de seis velocidades com opção de troca manual de marchas; Trava elétrica das portas com acionamento na chave; Vidro elétrico nas portas com acionamento por "um toque", antiesmagamento e abertura e fechamento automático pela chave; Banco do motorista com regulagem de altura; Banco da segunda fileira bipartido e rebatível, Bancos de tecido diferenciados na cor preto; Banco da segunda fileira corredeiro; Encostos de cabeça laterais e central do banco da segunda fileira; Encosto de cabeça dos bancos dianteiros com ajuste de altura; Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo; Rack de teto; Roda de liga leve aro 16" com calotas integrais; Volante com 3 raios e detalhes na cor cinza; Sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré; Computador de bordo; Controle de rádio e do celular no volante; Tela LCD sensível ao toque de 7" integração com smartphone; Rádio	SV	240	R\$ 10.664,6667	R\$ 2.559,520,01





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITARÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

	AM/FM, entrada USB; Função Streaming, conexão bluetooth para celular e configurações do veículo; Conjunto de altofalantes – 2 unidades; Terceira fileira de assentos com banco rebatível. Quilometragem livre, sem fornecimento de combustível e sem motorista, com seguro e rastreador veicular.				
6	MOTOCICLETA Motocicleta, mínimo 160 cc, potência máxima de 14,9 cv; partida elétrica, freio a disco dianteiro, máximo dois anos de fabricação, seguro total incluso com cobertura do veículo e rastreador veicular, manutenções periódicas e corretivas por conta da contratada.	SV	96	R\$ 1.054,3333	R\$ 101.216,00
TOTAL PREVISTO					R\$ 6.452.367,86

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DA DESPESA	FONTE / FICHA
14.008.001 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	26.782.0002.2286 MANUTENÇÃO INSTITUCIONAL DE TRANSPORTES	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	1500/194

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/contratado que:

- 13.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total da ata;
- 13.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 13.1.3. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 13.1.4. Não assinar o termo da ata ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 13.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 13.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;
- 13.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata;
- 13.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 13.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 13.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/contratado que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO – Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

13.3.1. PARA OS PROPÓSITOS, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata;





PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRITÉ

ANEXO I – CÓPIA CONFORME ORIGINAL

- c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

14. SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação, total ou parcial, do objeto desta licitação, nos termos do art. 122, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

A vedação fundamenta-se na natureza do serviço e na necessidade de assegurar controle direto e efetivo sobre sua execução, de modo a garantir a manutenção dos padrões exigidos de qualidade, segurança e agilidade. Busca-se, assim, preservar a responsabilidade integral da empresa contratada, cujas qualificações foram devidamente avaliadas e consideradas como critério de seleção no certame.

Ibirité, 07 de maio de 2026.

Atenciosamente,

JOSÉ EGÍDIO DA SILVA NETO
SETOR DE TRANSPORTE

